

Regulamento do ICMS/2014

Nota Explicativa : " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

ANEXO IX **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONFERIDO AOS** **CONTRIBUINTES MATO-GROSSENSES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL,** **INCLUSIVE AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** *(arrolado no inciso IX do artigo 1.060 das disposições permanentes)*

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este anexo dispõe sobre as regras de integração e adequação da legislação tributária mato-grossense ao ordenamento jurídico nacional, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único Respeitado o disposto neste anexo, em relação aos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, inclusive ao microempreendedor individual – MEI, serão aplicadas as disposições contidas na Lei Complementar (*federal*) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como em atos editados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.